



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA visando a realização da manutenção preventiva no Sistema Medidor Multiparâmetros modelo CENTURIO PRO da referida empresa, instalado no laboratório da Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ - UNIT	R\$- TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA MEDIDOR MULTIPARÂMETROS MODELO CENTURIO PRO DA EMPRESA EMEC BRASIL - Fornecimento e substituição do eletrólito do sensor de cloro; - Limpeza dos sensores com desincrustante; - Limpeza geral do equipamento; - Aferição e calibração do equipamento e sensores: - Avaliação geral do equipamento.	SV.	1	3.900,00	3.900,00
	TOTAL – R\$				3.900,00

1.3. No valor contratado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas de deslocamento, alimentação e demais custos necessários à execução do objeto.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

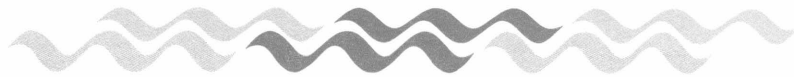
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa EMEC Brasil Sistemas de Tratamento de Água Ltda para a realização de manutenção preventiva do sistema medidor multiparâmetros modelo CENTURIO PRO, de fabricação própria e instalado no laboratório da ETA é necessária para garantir o perfeito funcionamento, a confiabilidade e a precisão das medições realizadas durante o processo de tratamento de água.

3.2. O equipamento é responsável pelo monitoramento de parâmetros essenciais à operação da ETA, sendo fundamental mantê-lo em condições adequadas de funcionamento para assegurar o controle e a qualidade da água tratada. Considerando que o sistema é fabricado pela EMEC Brasil, eventuais calibrações, ajustes e intervenções técnicas deverão ser realizados pela própria fabricante, em razão de seu conhecimento específico sobre o equipamento e suas características técnicas.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O local de execução dos serviços é na ETA – Estação de Tratamento de Água, localizada à Rodovia Anhanguera km 192 + 700m – pista norte - Leme/SP.



4.2. A Contratada deverá realizar o serviço em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Os serviços deverão ser executados em um único dia, considerando uma diária de até 8 (oito) horas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será considerado recebido após a realização integral dos serviços contratados.

5.2. O recebimento será formalizado mediante ateste do gestor ou fiscal designado pela SAECIL.

5.3. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela SAECIL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do curso, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, no valor constante da proposta apresentada pela Contratada, sem qualquer ônus ou acréscimo para a SAECIL.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, promovendo, às suas expensas, a substituição dos materiais, equipamentos ou a correção dos serviços executados que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem defeitos de funcionamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

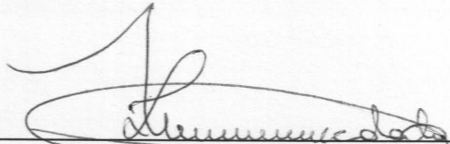
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.157 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

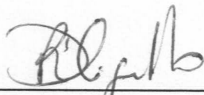
10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 6 de outubro de 2026



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água